

# Volta a correção para o IR/pessoa jurídica

Para evitar um prejuízo de Cz\$ 20 bilhões, o governo decidiu reintroduzir a correção monetária no cálculo do Imposto de Renda das pessoas jurídicas este ano (exercício 87), ou seja, já nas próximas declarações, que as empresas terão de apresentar a partir de maio. Quanto às pessoas físicas, a Receita Federal chegou à conclusão de que seria complicado implantar a alteração porque milhares de formulários já foram distribuídos (o prazo de entrega da declaração termina em 31 de março).

Com a inflação no ritmo atual, os técnicos da Receita descobriram que o prejuízo seria enorme se não voltasse a correção monetária. Para as empresas que tiverem imposto a pagar, esta é uma má notícia: toda a dívida será corrigida, provavelmente com base na variação da OTN.

O secretário da Receita Federal, Guilherme Quintanilha, confirmou ontem a decisão de fazer voltar a correção monetária, embora ainda não esteja decidido se isso será feito através de decreto-lei ou por projeto a ser enviado ao Congresso. O problema é que, se for consultar o Legislativo, o governo corre o risco de ver a decisão ser retardada por vários meses — sem

tempo prático para sua implantação este ano.

A correção monetária não será reintroduzida agora no IR das pessoas físicas, porque os 8,5 milhões de formulários já foram quase todos entregues. Para viabilizar a mudança, estes contribuintes teriam que ser instruídos a expressarem os valores do imposto a pagar ou restituir em OTN e não mais em cruzados, num período de tempo muito reduzido (o prazo para entrega de declarações com imposto a pagar termina no próximo dia 31 de março). Além disso, seria necessário que a Receita também autorizasse os contribuintes a corrigirem monetariamente o imposto retido na fonte ao longo de 1986.

Já para as pessoas jurídicas a reintrodução da correção seria mais fácil, em função do número relativamente menor de empresas que pagam Imposto de Renda em relação às pessoas físicas.

A arrecadação do Imposto de Renda em janeiro foi de apenas Cz\$ 18.654.982 mil — uma queda de 87,84% em relação ao mesmo imposto arrecadado em janeiro de 86. A redução foi a causa principal da queda global de 39,37% nas receitas federais, de janeiro de 86 para 87, de acordo com documento di-

vulgado ontem pela Secretaria da Receita Federal.

A arrecadação total em janeiro foi de Cz\$ 48.541.609 mil, contra Cz\$ 80.870.989 mil em janeiro de 86 (valor corrigido para preços de 87, por um índice de 1,6065). O documento da Receita explica que a queda de arrecadação foi causada por algumas modificações nos prazos de recolhimento, especialmente no caso do Imposto de Renda, com a mudança do recolhimento do carnê-leão, de trimestral para mensal, e o parcelamento do imposto das pessoas jurídicas, que passou a ser vantajoso com o final da correção monetária, depois do Plano Cruizado.

Já o Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI teve um aumento de arrecadação de 75,18% no mesmo período, creditado principalmente ao IPI-Fumo, em consequência do aumento de 100% nos preços dos cigarros, e da elevação do valor tributável desde o final do ano passado. O IPI-Fumo de jan/87 foi de Cz\$ 2.228.289 mil, contra Cz\$ 1.035.150 mil em jan/86, um acréscimo de 115%. A arrecadação total do IPI em jan/87 foi de Cz\$ 12.441.690 mil.

A inflação, os empréstimos compulsórios e os reajustes nos

preços dos combustíveis, cigarros e bebidas, adotados em novembro passado com a intenção de reduzir a demanda, poderão gerar este ano uma receita orçamentária de quase Cz\$ 1 trilhão, em comparação com os Cz\$ 591,8 bilhões de receitas totais fixados pelo orçamento geral da União para o corrente exercício.

O crescimento dessa receita se dará sobretudo a partir de abril, em decorrência de uma série de fatores, dos quais podem ser destacados: 1) a partir de abril são iniciados os pagamentos das parcelas do Imposto de Renda devido pelas pessoas físicas; 2) a comercialização da safra agrícola também aumenta a receita tributária; e 3) a expansão inflacionária assume, nesse período, uma forma consistente.

Tal como ocorre em cada exercício financeiro, sempre que a receita é ampliada em decorrência de fatores inflacionários gera o que os técnicos em orçamento público denominam "excesso de arrecadação". Como a despesa também aumenta com a inflação, o Executivo encaminha ao Legislativo a "lei do excesso", ou seja, um pedido de autorização para apropriar e gastar o excesso de arrecadação.